

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81 - (13) 6847-1811 - FAX 6847-1522 CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de SP

e-mail: [gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br)

Site: [www.prefeiturademiracatu.com.br](http://www.prefeiturademiracatu.com.br)

000053

## LEI Nº 1.271/04 DE 19 DE AGOSTO DE 2004

**“Altera o Artigo 6º da Lei nº 1.270/04 de 30 de junho de 2004.**

**Itamar Tavares de Mendonça**, Prefeito Municipal de Miracatu, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, realizada em 19 de agosto de 2004, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Artigo 6º da Lei nº 1.270/04 de 30 de junho de 2004 passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 6º - O Presidente da Câmara Municipal perceberá, a título de subsídio mensal, o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2005.

Miracatu, 19 de agosto de 2004

  
**Itamar Tavares de Mendonça**  
Prefeito Municipal.